



Fls. nº _____ Proc. nº 01-P-18408/2017 Rubrica

DELIBERAÇÃO CAD-XX/2024 de XX/XX/2024

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Altera o Anexo II da Deliberação Consu-A-16/2019 que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação.

Considerando aprovação na Câmara de Administração das certificações dos órgãos da Universidade (DETIC, DEEPU, DEAPE, DEPI, PG, SG, PRPG, PRG, PRDU, DAC, PREFEITURA, DGRH), o Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Câmara de Administração, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.2023, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Ficam alterados no Anexo II da Deliberação CONSU-A-16/2019 os quantitativos referente às seguintes funções gratificadas, consolidadas no Anexo I desta Deliberação:

- I Acréscimo de 3 (três) gratificações de Assessor Docente de Gabinete Grupo 06;
- II Acréscimo de 7 (sete) gratificações de Assessor de Gabinete Grupo 07;
- III Acréscimo de 3 (três) gratificações de Coordenador de Divisão Grupo 08;
- IV Acréscimo de 17 (dezessete) gratificações de Assistente Técnico Grupo 09;
- V Acréscimo de 8 (oito) gratificações de Coordenador de Serviço Grupo 09;
- VI Acréscimo de 2 (duas) gratificações de Assistente Técnico de apoio à Pós-Graduação Grupo 09;
- VII Acréscimo de 10 (dez) gratificações de Supervisor de Seção Grupo 11
- VIII Acréscimo de 8 (oito) gratificações de Gestor (Líder) Local de Processos/Projetos Grupo 12



Fls. nº _____ Proc. nº 01-P-18408/2017

Rubrica _____

ANEXO I

Altera o Anexo II da Deliberação CONSU-A-16/2019 GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO – QUANTIDADES E VALORES CORRESPONDENTES

Grupo	Função gratificada	Valor (R\$)	Percentual*	Número máximo
06	Assessor Docente de Gabinete	4.779,36	765,567%	29
07	Assessor de Gabinete	4.344,83	695,964%	24
08	Coordenador de Divisão	3.801,74	608,970%	63
09	Assistente Técnico	2.932,74	469,772%	129
09	Coordenador de Serviço	2.932,74	469,772%	289
09	Assistente Técnico de Apoio à Pós- Graduação	2.932,74	469,772%	26
11	Supervisor de Seção	1.737,94	278,387%	449
12	Gestor (Líder) Local de Processos / Projetos	1.324,15	212,105%	9

(*) Índice baseado na Resolução CRUESP nº 02/2023 (valor base = R\$ 624,29)

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" XX, de XXX de 2024

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES REITOR

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI SECRETÁRIA GERAL

(Proc. nº 01-P-18408/2017)



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo CEP 13083-872 – Campinas – S.P. Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



PARECER PG N°: 377/2024

Processo nº: 01-P-18408/2017 Interessado: Secretaria Geral

Assunto: Minuta Deliberação CAD. Alteração do

quantitativo de funções gratificadas prevista na Deliberação CONSU-A-16/2019. Análise jurídica.

Senhor Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

Trata-se de proposta de Deliberação CAD que altera o Anexo II da Deliberação CONSU-A-16/2019, que dispõe sobre a tabela de Gratificação de Representação (minuta – evento n. 143).

A proposta altera quantitativos de funções gratificadas previstas na Tabela de Gratificação de Representação, em razão da certificação dos órgãos da Universidade (DETIC, DEEPU, DEAPE, DEPI, PG, SG, PRPG, PRDU, DAC, PREFEITURA, DGRH), já aprovados pela d. CAD.

Analisada a proposta, recomendo apenas a inclusão de um artigo 2º com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Feito este ajuste, entendo que a minuta estará em termos para ser submetida à d. CAD.

À d. Secretaria Geral para ciência e determinação, considerando o despacho GDCE n.º 06/2024.

Procuradoria, 22 de fevereiro de 2024.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo CEP 13083-872 – Campinas – S.P. Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br





Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.